



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, S.A.

CADERNO DE ENCARGOS

Página 1

Data: maio/2021

ÁGUAS DE GAIA, E.M., S.A.

*PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE QUADROS ELÉTRICOS
POR QUADROS COM TELEMETRIA E ENVIO DE ALARMES SMS EM ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS
DE ÁGUAS RESIDUAIS*

CADERNO DE ENCARGOS

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 2
		Data: maio/2021

ÍNDICE

Capítulo I- Disposições gerais.....	4
Cláusula 1. ^a - Objeto	4
Cláusula 2. ^a - Contrato.....	4
Cláusula 3. ^a - Prazo.....	4
Capítulo II- Obrigações contratuais	4
Secção I- Obrigações do fornecedor.....	5
Subsecção I- Disposições gerais.....	5
Cláusula 4. ^a - Obrigações principais do fornecedor.....	5
Cláusula 5. ^a - Conformidade e operacionalidade dos bens.....	5
Cláusula 6. ^a - Entrega dos bens objeto do contrato.....	5
Cláusula 7. ^a - Inspeção.....	5
Cláusula 8. ^a - Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias.....	6
Cláusula 9. ^a - Aceitação dos bens	Erro! Marcador não definido.
Cláusula 10. ^a - Garantia técnica.....	6
Cláusula 11. ^a - Garantia de continuidade de fabrico	7
Subsecção II- Dever de sigilo.....	7
Cláusula 12. ^a - Objeto do dever de sigilo.....	7
Cláusula 13. ^a - Prazo do dever de sigilo	7
Cláusula 14. ^a - Proteção de dados pessoais	7
Secção II- Obrigações da Águas de Gaia, E.M., S.A.....	8
Cláusula 15. ^a - Preço base.....	8
Cláusula 16. ^a - Preço contratual.....	8
Cláusula 17. ^a - Condições de pagamento	9
Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução	9
Cláusula 18. ^a - Penalidades contratuais.....	9
Cláusula 19. ^a - Força maior	10
Cláusula 20. ^a - Resolução por parte do contraente público	10
Capítulo IV- Caução	11
Cláusula 21. ^a - Caução	11
Capítulo V- Resolução de litígios	11
Cláusula 22. ^a - Foro competente.....	11
Capítulo VI- Disposições finais	11
Cláusula 23. ^a - Gestor do Contrato	11
Cláusula 24. ^a - Subcontratação e cessão da posição contratual.....	11
Cláusula 25. ^a - Comunicações e notificações	11
Cláusula 26. ^a - Contagem dos prazos.....	12
Cláusula 27. ^a - Legislação aplicável.....	12
ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA.....	13
ANEXO II - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.....	14

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	<i>Página 3</i>
		<i>Data: maio/2021</i>

ANEXO III - LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS	18
ANEXO IV - POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA.....	20
ANEXO V - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS	22

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 4
		Data: maio/2021

Capítulo I- Disposições gerais

Cláusula 1.ª- Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a “**Substituição de Quadros Elétricos por Quadros com Telemetria e Envio de Alarmes SMS em Estações Elevatórias de Águas Residuais**”.

Cláusula 2.ª- Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª- Prazo

1 - O prazo de execução do contrato é de 4 semanas, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 - O contrato mantém-se em vigor até à entrega e montagem dos bens ao contraente público em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Capítulo II- Obrigações contratuais

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 5
		Data: maio/2021

Secção I- Obrigações do fornecedor

Subsecção I- Disposições gerais

Cláusula 4.ª- Obrigações principais do fornecedor

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor a obrigação de executar o fornecimento e montagem de acordo com o estipulado nos termos de referência constantes do anexo I deste caderno de encargos.

2 - Impendem ainda sobre o fornecedor as demais obrigações previstas no caderno de encargos e outras obrigações previstas na legislação aplicável, nomeadamente os decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho.

Cláusula 5.ª- Conformidade e operacionalidade dos bens

1 - O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público e efetuar a montagem os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no **anexo I e II** ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

2 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues e montados em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3 - O fornecedor é responsável perante a Águas de Gaia, E.M., S.A. por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 6.ª- Entrega dos bens objeto do contrato

1 - O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles e a documentação legal aplicável aos produtos.

2 — Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 7.ª- Inspeção

Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas no [Anexo III](#) ao

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 6
		Data: maio/2021

presente caderno de encargos e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos nos [Anexos I](#) e [II](#) ao presente caderno de encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

Cláusula 8.ª- Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1 - No caso de os bens objeto do contrato não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nos [Anexos I](#) e [II](#) ao presente caderno de encargos, a Águas de Gaia, E.M., S.A. deve disso informar, por escrito, o fornecedor.

2 - No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela Águas de Gaia, E.M., S.A. às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

Cláusula 10.ª- Garantia técnica

1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo mínimo de dois anos a contar da data de entrega dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos nos [Anexos I](#) e [II](#) ao presente caderno de encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

2 - A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- g) A mão de obra.

3 - No prazo máximo de dois meses a contar da data em que a Águas de Gaia, E.M., S.A. tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.

4 - A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 7
		Data: maio/2021

prazo razoável fixado pela Águas de Gaia, E.M., S.A. e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Cláusula 11.ª- Garantia de continuidade de fabrico

O fornecedor deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato pelo prazo estimado de vida útil dos bens, de acordo com as regras de amortização contabilística aplicáveis.

Subsecção II- Dever de sigilo

Cláusula 12.ª- Objeto do dever de sigilo

1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Águas de Gaia, E.M., S.A. de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 13.ª- Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 14.ª - Proteção de dados pessoais

1 - Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, o fornecedor obriga-se a:

- a Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Águas de Gaia, E.M., S.A. única e exclusivamente para efeitos do fornecimento objeto deste contrato;*
- b Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;*

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 8
		Data: maio/2021

- c *Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;*
- d *Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Águas de Gaia, E.M., S.A. esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;*
- e *Adotar todas as medidas de carácter técnico e organizativo necessárias e adequadas a garantir a proteção dos dados pessoais tratados por conta da Águas de Gaia, E.M., S.A. contra a respetiva destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.*
- f *Prestar à Águas de Gaia, EM, SA toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente contrato e manter a Águas de Gaia, EM, SA informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais.*

2 - O fornecedor será responsável por qualquer prejuízo em que a Águas de Gaia, E.M., S.A. venha a incorrer em consequência do tratamento por parte da mesma ou dos seus colaboradores de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente contrato.

Secção II- Obrigações da Águas de Gaia, E.M., S.A.

Cláusula 15.^a- Preço base

O preço base para efeito do presente procedimento é de **€72.000,00 (setenta e dois mil euros)** ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 16.^a- Preço contratual

1 - Pelo fornecimento e montagem dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Águas de Gaia, EM, SA deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 9
		Data: maio/2021

Cláusula 17.^a- Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pela Águas de Gaia, E.M., S.A. nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pela Águas de Gaia, E.M., S.A. das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a montagem dos bens objeto do contrato.

3 - Em caso de discordância por parte da Águas de Gaia, E.M., S.A. quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque.

Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 18.^a- Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Águas de Gaia, E.M., S.A. pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega e montagem dos bens objeto do contrato, até 5% do valor de adjudicação por cada semana de atraso;
- b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 1% do valor do contrato;
- c) Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de fabrico e de fornecimento, até 1% do valor do contrato.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a Águas de Gaia, E.M., S.A. pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 10% do valor de adjudicação.

3 - Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a Águas de Gaia, E.M., S.A. tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - A Águas de Gaia, E.M., S.A. pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Águas de Gaia, E.M., S.A. exija uma indemnização pelo dano excedente.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 10
		Data: maio/2021

Cláusula 19.ª- Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 20.ª- Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Águas de Gaia, E.M., S.A. pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso, total ou parcial, na entrega e montagem dos bens objeto do contrato superior a um

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 11
		Data: maio/2021

mês ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Águas de Gaia, EM, SA.

Capítulo IV- Caução

Cláusula 21.ª- Caução

Para o presente procedimento não é exigida a prestação de caução, podendo ser retida a quantia de até 10% dos pagamentos a efetuar nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo V- Resolução de litígios

Cláusula 22.ª- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI- Disposições finais

Cláusula 23.ª- Gestor do Contrato

Nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP, no contrato celebrado entre as partes será indicado o gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Cláusula 24.ª- Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - A cessão e a subcontratação pelo prestador de serviços carecem de autorização da Águas de Gaia, EM, SA.

2 - A Águas de Gaia, E.M., S.A. poderá ceder a sua posição contratual, bastando para tal a comunicação por escrito ao prestador de serviços de que irá ceder a sua posição contratual.

Cláusula 25.ª- Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 12
		Data: maio/2021

Cláusula 26.ª- Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 27.ª- Legislação aplicável

O contrato é regulado nos termos do CCP e demais legislação em vigor.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 13

Data: maio/2021

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 14
		Data: maio/2021

O presente procedimento tem por objetivo a substituição de quadros elétricos por quadros com telemetria e envio de alarmes SMS em estações elevatórias de águas residuais, incluindo fornecimento e montagem de materiais, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos

ANEXO II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

**DESCRIÇÃO / COMPOSIÇÃO DO QUADRO ELÉCTRICO TELEMETRIA
ENTRADAS SAIDAS AUTOMATO**

Armário Contagem Energia EDP

- 1 SCHNEIDER POLIESTER NSYPLAZ1273 - 1250 X 750 X 320
- 1 SCHNEIDER TEJADILHO NSYTJPLA73
- 1 SCHNEIDER Platine NSYPMB127 - 1250 X 750
- 1 SCHNEIDER PUNHO NSYEBMPLA
- 1 SCHNEIDER FECHO CHAVE NSYIN2452E1
- 1 SCHNEIDER RODAPÉ NSYZHPLA73
- 1 CAIXA PORTINHOLA QUITERIOS EQUIPADA
- 1 CHASSIS PARA CONTADOR EDP
- 1 VISOR TRANSPARENTE PARA CONTAGEM EDP
- 1 Caixa SCHNEIDER PLM32 incluindo bornes para ligação potencia bombas e boias nível.
- 1 Caixa para medição terra QUITERIOS

Armário Comando e Potencia Estação Elevatória

- 1 SCHNEIDER POLIESTER NSYPLAZ1273 - 1250 X 750 X 320
- 1 SCHNEIDER TEJADILHO NSYTJPLA73
- 1 SCHNEIDER Platine NSYPMB127 - 1250 X 750
- 1 SCHNEIDER PUNHO NSYEBMPLA
- 1 SCHNEIDER FECHO CHAVE NSYIN2452E1
- 1 SCHNEIDER RODAPÉ NSYZHPLA73
- 1 SCHNEIDER RODAPÉ NSYZNPLA73
- 1 SCHNEIDER PORTA INTERIOR NSYPAPLA127

Entrada e distribuição de potência

- 1 Disjuntor Corte Geral Schneider REF- A9F89463
- 1 Bloco Vigi Schneider REF- A9V14463
- 1 Descarregador PRD 40 r REF- A9L16294
- 1 Barramento Schneider 125 A
- 1 Religador Automático Schneider REF- A9C70134
- 1 Analisador de energia Schneider REF- A9MEM3155
- 3 sinalizadores Fases Schneider 22 mm
- 1 Detetor intrusão Quadro eléctrico

Circuito Bomba 1

- 1 Magnétotermico Schneider REF- GV2ME21
- 1 Contato Auxiliar Schneider REF- GVAE11
- 1 Arrancador Schneider REF- ATS01N232QN
- 1 Seletor M-0-A 22mm Schneider
- 2 Sinalizadores 22mm Schneider
- 2 Botoneiras Start / Stop 22 mm Schneider
- 1 Contador Horas Schneider 48 x 48

	CADERNO DE ENCARGOS	Página 16
		Data: maio/2021

Circuito Bomba 2

1 Magnétotermico Schneider REF- GV2ME21
 1 Contato Auxiliar Schneider REF- GVAE11
 1 Arrancador Schneider REF- ATS01N232QN
 1 Seletor M-O-A 22mm Schneider
 2 Sinalizadores 22mm Schneider
 2 Botoneiras Start / Stop 22 mm Schneider
 1 Contador Horas Schneider 48 x 48

Circuito UPS

1 Interruptor diferencial Schneider 2 X 25 A 300 mA REF A9R44225
 1 Disjuntor Schneider 1P 16 A REF - A9F79116
 2 Contato Auxiliar Schneider REF- A9A26924
 1 UPS Schneider REF- ABL8BPK24A03

 4 Disjuntores Schneider 10 A REF- A9F79110
 1 Disjuntor Schneider REF - A9N61531
 1 Fonte Alimentação Schneider 230 V 24 V dc 10 A h
 1 Sinalizador 22mm Nível Máximo poço
 1 Rele Sequencia Falta Fase da Avel
 1 Rele alternância simultaneidade da Avel
 2 Bases 11 Pinos Finder
 1 Seletor Local - Remoto 22mm Schneider
 1 Teste Lâmpadas 22mm Schneider
 1 Aceitação avarias 22mm Schneider
 20 seccionadores fusíveis 10,3 x 38

Automação

1 CPU Schneider 241
 1 Modulo comunicação Hermes M102

Construção

Calhas

Cablagem

Marcações de todas as linhas e de toda a aparelhagem conforme esquema e identificação descritiva de toda aparelhagem (colocado sobre os caminhos de cabos).

Serviços

Ensaio em oficina

Programação do Autómato para funcionamento local/automático.

Programação Posto De comando Telegestão

ENTRADAS DIGITAIS AUTOMATO

*Seletor modo Remoto
Seletor modo Local
Falha de energia Quadro elétrico
Intrusão quadro elétrico comando
Intrusão quadro elétrico EDP
Avaria descarregador sob tensão*

*Automático Bomba 1
Manual Bomba 1
Start Bomba 1
Stop Bomba1
Disparo magnétotermico Bomba 1
Confirmação marcha bomba 1*

*Automático Bomba 2
Manual Bomba 2
Start Bomba 2
Stop Bomba 2
Disparo magnétotermico Bomba 2
Confirmação marcha bomba 2*

*Disparo Int. Diferencial Comandos
Disparo Disjuntor comandos
Avaria UPS baterias
Avaria baterias
Boia nível mínimo
Boia nível paragem
Boia nível arranque 1ª Bomba
Boia nível arranque 2ª Bomba
Boia Nível Máximo Poço*

SAIDAS DIGITAIS AUTOMATO

*Arranque Bomba 1
Arranque Bomba 2*



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 18

Data: maio/2021

ANEXO III – MAPA DE QUANTIDADES

MAPA DE QUANTIDADES

Código	Designação	Unidade	Qtd	Valor
1	<i>Fornecimento e montagem de Quadros Elétricos de controlo e transmissão de sinais, completos, devidamente instalados, configurados e prontos a funcionar.</i>			
1.1	<i>Fornecimento e montagem de Quadro Elétrico para receção de energia EDP, conforme descritivo do caderno de encargos, devidamente instalados, ligados, ensaiados e prontos a funcionar, incluindo adaptação de maciço.</i>	UN	7	
1.2	<i>Fornecimento e montagem de Quadro Elétrico, para comando, das Estações Elevatórias de Águas Residuais, conforme descritivo do caderno de encargos, devidamente instalados, ligados, ensaiados e prontos a funcionar, incluindo adaptação de maciço.</i>	UN	7	
1.3	<i>Desmontagem do Quadro elétrico de receção de energia e montagem do novo quadro, incluindo processo de certificação na EDP.</i>	UN	7	
1.4	<i>Desmontagem do Quadro elétrico de comando existente e montagem do novo quadro, programação para envio dados da instalação e envio de alarmes por sms.</i>	UN	7	
1.5	<i>Arranque da instalação ensaios, telas finais e manual de funcionamento.</i>	UN	7	



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 20

Data: maio/2021

ANEXO IV – POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA



Política da Qualidade, Ambiente e Segurança

“Os nossos Colaboradores são o bem mais precioso nesta grande equipa Águas de Gaia, como a Água é o bem mais precioso na Vida.”

Com uma mudança de paradigma, uma nova visão para os próximos anos e uma nova agenda para o futuro, mantendo-nos conscientes das nossas responsabilidades na gestão de recursos, melhoria contínua, diminuição dos impactos da nossa atividade sobre o meio ambiente e no controlo dos riscos e perigos que podem afetar as pessoas envolvidas nos processos, comprometemo-nos:

- A**ntecipar e satisfazer as necessidades e expectativas internas e externas, dos nossos Colaboradores, Clientes, do Município, dos Parceiros, da Comunidade e de outras Partes Interessadas.
- G**arantir a disponibilidade e a qualidade da água segura, em todo o concelho, gerir a rede de drenagem pluvial, melhorando as condições de escoamento das ruas e vias municipais e de encaminhamento para as linhas de água e assegurar a recolha das águas residuais, o tratamento e a qualidade de efluentes rejeitados no meio hídrico.
- U**tilizar e promover uma atuação responsável e eco eficiente na gestão e exploração dos processos e das infraestruturas, prevenindo a poluição, racionalizando a utilização de recursos naturais e minimizando os impactos ambientais.
- A**tuar pro ativamente na proteção na saúde e na segurança dos Colaboradores e de todas as pessoas envolvidas, através da redução e eliminação de riscos.
- S**er um símbolo de transparência, rigor, precisão, modernidade e inovação em todas as atividades que desenvolvemos, participando na sensibilização da população do concelho de Vila Nova de Gaia para a preservação do meio ambiente.
- D**esenvolver e atuar de forma responsável e sustentável, promovendo a participação e a consulta em SST, a igualdade de género, através do envolvimento equilibrado dos homens e mulheres nas atividades profissionais, e a conciliação da vida pessoal, profissional e familiar para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada para as gerações futuras.
- E**stabelecer e rever periodicamente os princípios, tendo em conta os processos, os impactos e os riscos significativos de modo a garantir-se o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua.
- G**arantir o cumprimento das obrigações de conformidade decorrentes da legislação, regulamentação, normalização e outros diplomas aplicáveis.
- A**companhar o serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos, assegurando uma manutenção eficaz.
- I**ncentivar o trabalho em equipa e o envolvimento de todos os Colaboradores, promovendo o desenvolvimento de competências, a responsabilização, a valorização e a formação adequada ao desempenho das suas atividades, bem como gerar felicidade interna, através de benefícios sociais e metodologias de reconhecimento pessoal e profissional.
- A**largar as valências e serviços disponíveis, potenciando os recursos internos existentes, fora do Município.

GOTA de ÁGUA, é simultaneamente um DIAMANTE... porque afinal a água é o NOSSO BEM MAIS PRECIOSO!

O Conselho de Administração


Outubro 2020







ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 22

Data: maio/2021

ANEXO V - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS

Critérios de Ponderação para Avaliação de Fornecedores

Preço

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Custo muito elevado para os requisitos definidos
	2	Insuficiente	Maior custo
	3	Razoável	Custo aceitável para os requisitos definidos
	4	Bom	Custo adequado para o cumprimento dos requisitos solicitados
	5	Excelente	Menor custo

Conformidade do Produto / Qualidade da Prestação

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente com consequências na atividade de AGEM
	2	Insuficiente	Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente sem consequências
	3	Razoável	Fornecimento parcialmente conforme com o acordado inicialmente sem consequência
	4	Bom	Fornecimento conforme o acordo inicialmente
	5	Excelente	Produto com qualidades superiores às acordadas inicialmente

Assistência / Acompanhamento

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Intervenção não executada
	2	Insuficiente	Intervenção executada fora do prazo estipulado
	3	Razoável	Intervenção/Resposta em tempo útil
	4	Bom	Intervenção/Resposta imediata
	5	Excelente	Intervenção/Resposta executada de forma eficiente e assertiva em prazo anterior ao estipulado

Segurança (quando aplicável)

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Não cumprimento das regras de segurança afetas à aquisição (1 acidente grave ou >2 acidentes/Incidentes ou não conformidades)
	2	Insuficiente	Não cumprimento das regras de segurança (2 acidente/Incidente ou não conformidades)
	3	Razoável	Cumprimento das regras de segurança (1 acidente/Incidente ou não conformidades)
	4	Bom	Cumprimento das regras de segurança
	5	Excelente	Boa prática na execução das tarefas com cumprimento de excelente das regras e legislação de segurança

Prazo de Entrega/Execução

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Entrega/Execução não efetuada
	2	Insuficiente	Não cumprimento dos prazos de entrega acordado e que originou não conformidades no sistema
	3	Razoável	Não cumprimento do prazo de entrega acordado
	4	Bom	Cumprimento do prazo de entrega acordado
	5	Excelente	Entrega/Execução antecipada ao prazo acordado

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 24
		Data: maio/2021

Ambiente (quando aplicável)

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 5 não conformidades
	2	Insuficiente	Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 3 não conformidades
	3	Razoável	Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais e > 1 e < 3 não conformidades
	4	Bom	Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades)
	5	Excelente	Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades e boas práticas)